

JUNTE-SE



**EMENDA Nº**

**AO PROJETO DE LEI  
307/2020**

**992**

**TEOR**

O projeto de lei que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para 2021 contará com a modificação, no sentido de alterar a meta inicialmente apresentada de 28,82% para 50% sobre o indicador do produto: PERCENTUAL DE SESSÕES REALIZADAS POR TELEAUDIÊNCIA CRIMINAL, do produto: SERVIÇOS DE CUSTÓDIA PRESTADOS DE FORMA HUMANA E SEGURA, do programa: 3813 - GESTÃO DA CUSTÓDIA DA POPULAÇÃO PENAL, do órgão: 38000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GESTÃO DA CUSTÓDIA DA POPULAÇÃO PENAL

**OPERAÇÃO ITEM DESCRIÇÃO**

Adiciona IND. RESULTADO PERCENTUAL DE SESSÕES REALIZADAS POR TELEAUDIÊNCIA CRIMINAL - META: 50

**JUSTIFICATIVA**

Os custos para o traslado de presos provisórios para audiências custam aos cofres públicos estadual cerca de 10 milhões todos os anos. Além deste gasto, estão os riscos à sociedade em eventual ação para o seu resgate além de ocupar policiais militares que poderiam estar desenvolvendo a sua função primária que é a prevenção à violência. Diante disso recomendamos que as audiências por videoconferência seja o padrão nos procedimentos judiciais, aumentando a sua meta inicialmente apresentada de 28,82% para 50%.

Sala das Sessões em ...../...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) MARCIO NAKASHIMA - PDT

Código: 863 29/05/2020 14:15:20